Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 76/2014

Súmula: Revoga os incisos II, III e IV do § 6º do artigo 130, altera a redação do artigo 135 e altera a redação do § 3º do artigo 170, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O:**

Art. 1º - Ficam revogados os incisos II, III e IV do § 6º do artigo 130, do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

Art. 2º - Altera a redação do § 1º do artigo 135 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará ter a seguinte redação:

§ 1º - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta, exigências de dois terços dos Vereadores, denominação de próprios públicos, deliberação sobre veto, julgamento do Prefeito por infração político-administrativa, bem como dos demais agentes políticos de ambos os poderes municipais e na eleição da Comissão Executiva.

Art. 3º - Altera a redação do § 3º do artigo 170 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará a ter a seguinte redação:

§ 3º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação nominal.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 19 de março de 2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
Presidente

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º Secretário